



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº 1338, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a prorrogação do prazo do benefício eventual de que trata a Lei Municipal Nº 1063 de 08 de fevereiro de 2022.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a prorrogação do prazo disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1063 de 08 de fevereiro de 2022, que autoriza o pagamento de benefício eventual para situação de emergência e calamidade pública pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação da concessão do subsídio, que será pago mensalmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, não excedendo o limite máximo de 12 (doze) meses, ou até a emissão, pelo Poder Executivo, de laudo conclusivo autorizando o retorno das famílias aos seus respectivos imóveis.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal Nº 1063 de 08 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso - MG, 22 de fevereiro de 2024.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO
01/03/2024
JPR/mo
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1338 /2023

“Prorroga o prazo do benefício eventual de que trata a Lei Municipal Nº 1063 de 08 de fevereiro de 2022.”

Ilmo. Presidente,
Nobres Vereadores,

Esse projeto de Lei visa prorrogar o prazo do benefício eventual concedido pela Lei Municipal nº 1.063/2022 em caráter emergencial, em benefício de famílias atingidas pelas intensas chuvas, inundações e deslizamentos de terra.

A medida tem como objetivo apoiar as famílias estabelecidas no Município de Santana do Paraíso, conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 1145 de 10 de janeiro de 2022 que declarou Estado de Emergência nas áreas do Município afetadas pelas chuvas intensas com volume significativo.

Com o benefício em comento, o Município poderá assistir as famílias afetadas e que tiveram seus imóveis interditados pela Defesa Civil, conforme laudos anexos, com renda *per capita* não superior a um salário mínimo vigente, para apoio na busca por outro imóvel para locação.

Diante das considerações acima expostas, Senhor Presidente e Nobres Edis, solicito o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar o presente Projeto de Lei.

Santana do Paraíso - MG, 22 de fevereiro de 2024.

BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal